



Câmara Municipal de Sapezal

ESTADO DE MATO GROSSO

C.N.P.J. 01.639.708/0001-50

LEI nº 515/2005

FICA REFERENDADO AO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL O FIRMAMENTO DO CONVÊNIO Nº 053/05 COM A FUNDAÇÃO DE PROMOÇÃO SOCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO-PROSOL, ATRAVES DO FUNDO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

JOÃO CESAR BORGES MAGGI, Prefeito Municipal de Sapezal, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte:

L E I:

Art 1º.- Fica referendado ao Poder Executivo Municipal o firmamento do convênio nº 053/2005 com a Fundação Estadual de Assistência Social do Mato Grosso-PROSOL, através do Fundo Estadual de Assistência Social, inscrita no CNPJ nº 01.772.608/0001-05, representado por sua presidente Sra. Márcia Regina Silva Gebara, portadora do RG 020.482.154-0 e CPF nº 061.824.961-34.

Parágrafo Primeiro – O presente convênio tem como objeto a execução descentralizada de programas sociais, visando repasse financeiro para execução da 5ª Etapa



Câmara Municipal de Sapezal

ESTADO DE MATO GROSSO

C.N.P.J. 01.639.708/0001-50

da Revisão e Avaliação Social dos Benefícios de Prestação Continuada- VER/BPC, com repasse dos recursos advindos do Ministério do Desenvolvimento e Combate a Fome-MDS, no valor total de R\$ 198,00 (cento e noventa e oito reais).

Parágrafo Segundo- A vigência será da assinatura até 31/21/2005, podendo ser prorrogado por termo aditivo, por solicitação da conveniente ou de “de ofício” caso venha a ocorrer atraso na liberação do recurso.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, aos doze dias do mês de setembro do ano de dois mil e cinco.

JOÃO CESAR BORGES MAGGI

Prefeito Municipal